



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 976/04 - DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2.004.

**“FIXA SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JACIARA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE JACIARA-MT, perceberão individualmente subsídios mensais em parcela única, na Gestão (2.005/2.008), o valor de R\$ 4.022,93 (quatro mil e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o artigo 1º somente poderão ser alterados por Lei específica, assegurando-se a revisão anual, conjuntamente de membro de poder, do detentor de mandato eletivo, e da remuneração dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais respectivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 28 DE DEZEMBRO DE 2.004.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sancionada de publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SEC. MUN. DE FAZENDA, GESTÃO E CONTROLE